Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.501 De, 14 de abril de 1992.

Que, dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.482 de 28.12.91 publicada em 27 de janeiro de 1992 e dilata o prazo do artigo 19 da mesma Lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 1.482 de 28 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica criada a DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIMPOA). Para tornar exequível os objetivos da Lei 1.482 de 28/12/91, o Chefe do Poder Executivoestá autorizado a criar o Cargo de DIRETOR (DIMPOA) - Símbolo "DAS - 2".

Art. 2º - FicA dilatado o prazo estipulado pelo Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.482 de 28/12/91, por mais trinta dias para p Chefe do Executivo baixe Normas Regulamentadoras da mencionada Lei 1.482 de 28.12.91.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 22 ABR 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - Itaguaí - RJ

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236